***LEI Nº 3925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação dos seguintes bens públicos de uso comum:

 I – Lotes 15, 16 e 17 da quadra “3” do bairro São Sebastião;

 II – Lotes 15, 16 e 17 da quadra “6” do bairro São Sebastião;

 III – Lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra “7” do prolongamento do bairro Ouro Verde;

 IV – Lotes 01 ao 23 da quadra “13” do bairro Montanhês;

 V – Lotes 01, 02, 22, 23, 24, 25, 26 e área multiuso de 2.120,50 m2 da quadra “18” do bairro Jardim Montanhês;

 VI – Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra “9” do bairro Santa Luzia;

 VII – Lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra “3” do bairro Santa Luzia;

 VIII – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra “8” do bairro Santa Luzia; e

 IX – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra “20” do bairro Santa Luzia.

 **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização fundiária dos imóveis desafetados pelo artigo 1º desta Lei.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo